

**ATA SESSÃO INTERNA****ANALISE DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCOIMADA E RESULTADO****TOMADA DE PREÇOS N. 25/2021**

Objeto: Seleção e Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de **Reforma e Adequação do Miniestádio “Silvio Manoel Gomes”**, localizado na Rua das Japuínas (Loteamento Hélio Ponce), Bairro Cristo Rei, no Município de Várzea Grande/MT incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria N.º. 253/2022, para análise do Parecer emitido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer responsável pela elaboração do Projeto Básico, sobre a Proposta de Preço escoimada da empresa **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.574.991/0001-00, conforme convocação através do ofício de diligência nº 106/2022/SUPPLIC/SAD (em anexo).

No parecer a equipe técnica nos reportou que a licitante não atendeu as regras editalícias, especificamente o item 12.4 alínea “b” visto que alterou a DESCRIÇÃO E REFERENCIA de diversos itens da planilha de composição de custos unitárias, vejamos:

Ao apresentar a Composição de Preço Unitário a licitante alterou a **DESCRIÇÃO E REFERENCIA** de diversos itens, desta forma não atendendo o disposto no item 12.4 alínea “b” do Edital, senão vejamos:

- 12.4.** A proposta de preços deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente: encargos sociais: BDI; etc.), e ainda deve estar acompanhada, sob pena de desclassificação:
- a) Planilha Orçamentária de preços, preenchida e assinada, impressa cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante.
- b) Composição de Preços Unitários, preenchida, assinada e impressa dos todos os serviços que compõem a Planilha Orçamentária.





PLANILHA LICITANTE

13.1.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composiçã	CP-HID-01 Projeto	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 60X60 MM, PARA ÁGUA FRIA FREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	11,12	11,12		
Composiçã	88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0850000	13,13	1,11		
Composiçã	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0850000	17,31	1,47		
Insu	0000020 SINAPI	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	Material	UN	0,0240000	73,86	1,77		
Insu	0000018 SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 60 X 50 MM, PARA ÁGUA FRIA FREDIAL	Material	UN	1,0000000	4,93	4,93		
Insu	0000083 SINAPI	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0300000	64,14	1,92		
Insu	0000083 SINAPI	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAO 100	Material	UN	0,0280000	1,96	0,96		
				MO sem LS ==	2,07	LS ==	0,00	MO com LS ==	2,07
				Valor do BDI ==	3,14			Valor com BDI ==	14,26

PLANILHA ADMINISTRAÇÃO

CP-HID-02	COMPOSIÇÃO	SINAPI	88248	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLD. CURTA 75 MM - 60 MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES	UN	1,000	R\$	22,94
	COMPOSIÇÃO	SINAPI	88267	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,085	R\$ 13,48	R\$ 1,14
	INSUMO	SINAPI	122	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	0,024	R\$ 82,38	R\$ 1,97
	INSUMO	SINAPI	823	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 75 X 60 MM, PARA ÁGUA FRIA FREDIAL	UN	1,000	R\$ 16,13	R\$ 16,13
	INSUMO	SINAPI	20083	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,030	R\$ 71,54	R\$ 2,14
	INSUMO	SINAPI	38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,028	R\$ 2,19	R\$ 0,06

PLANILHA LICITANTE

13.1.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composiçã	CP-HID-03 Projeto	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 75X75 MM, PARA ÁGUA FRIA FREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	30,89	30,89		
Composiçã	88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0850000	13,41	1,15		
Composiçã	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0850000	17,31	1,47		
Insu	0000020 SINAPI	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	Material	UN	0,0240000	73,86	1,77		
Insu	0000020 SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 75 X 60 MM, PARA ÁGUA FRIA FREDIAL	Material	UN	1,0000000	14,46	14,46		
Insu	0000083 SINAPI	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0300000	64,14	1,90		
Insu	0000083 SINAPI	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAO 100	Material	UN	0,0280000	1,96	0,96		
				MO sem LS ==	2,07	LS ==	0,00	MO com LS ==	2,07
				Valor do BDI ==	5,87			Valor com BDI ==	26,89

PLANILHA ADMINISTRAÇÃO

CP-HID-06	COMPOSIÇÃO	SINAPI	88248	TUBO DE LIGAÇÃO LATÃO CROMADO C/ CANOPLA CROMADA P/ VASO SANITÁRIO 38 MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,000	R\$	109,32
	COMPOSIÇÃO	SINAPI <td>88267</td> <td>AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</td> <td>H</td> <td>0,050</td> <td>R\$ 13,48</td> <td>R\$ 0,67</td>	88267	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,050	R\$ 13,48	R\$ 0,67
	INSUMO	SINAPI <td>20078</td> <td>PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA (USO EM PVC, AÇO, POLIETILENO E OUTROS) (DE "400" G)</td> <td>UN</td> <td>0,092</td> <td>R\$ 30,16</td> <td>R\$ 2,77</td>	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA (USO EM PVC, AÇO, POLIETILENO E OUTROS) (DE "400" G)	UN	0,092	R\$ 30,16	R\$ 2,77
	INSUMO	MERCADO		TUBO DE LIGAÇÃO LATÃO CROMADO C/ CANOPLA CROMADA P/ VASO SANITÁRIO 38 MM	UN	1,000	R\$ 105,00	R\$ 105,00

PLANILHA LICITANTE

13.1.31	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composiçã	CP-HID-08 Projeto	TUBO DE LIGAÇÃO LATÃO CROMADO C/ CANOPLA CROMADA P/ VASO SANITÁRIO 38 MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	98,13	98,13		
Composiçã	88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0500000	13,13	0,65		
Composiçã	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0500000	17,31	0,86		
Insu	0000078 SINAPI	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA (USO EM PVC, AÇO, POLIETILENO E OUTROS) (DE "400" G)	Material	UN	0,0920000	27,04	2,48		
Insu	RELEBOTA	TUBO DE LIGAÇÃO LATÃO CROMADO C/ CANOPLA CROMADA P/ VASO SANITÁRIO 38 MM	Material	UN	1,0000000	94,14	94,14		
				MO sem LS ==	1,21	LS ==	0,00	MO com LS ==	1,21
				Valor do BDI ==	27,71			Valor com BDI ==	121,84

Nota





PLANILHA ADMINISTRAÇÃO

CP-HID-16	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES		UN	1,000	R\$ 23,21	
COMPOSIÇÃO	SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,231	R\$ 13,48 R\$ 3,11
COMPOSIÇÃO	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,231	R\$ 17,66 R\$ 4,07
INSUMO	MERCADO		ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4	UN	1,000	R\$ 14,00 R\$ 14,00
INSUMO	SINAPI	20090	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	0,046	R\$ 26,15 R\$ 1,20
INSUMO	SINAPI	20093	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,011	R\$ 71,54 R\$ 0,78
INSUMO	SINAPI	38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,023	R\$ 2,19 R\$ 0,05

PLANILHA LICITANTE

13.1.44	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CP-HID-16 Projeto	3/4 FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	23,28	23,28	
Composição	88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2310000	13,13	3,03	
Composição	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2310000	17,31	4,99	
Material	028660515 Projeto	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4	Material	UN	1,0000000	12,56	12,56	
Material	0002090 SINAPI	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	Material	UN	0,0460000	23,44	1,07	
Material	0002093 SINAPI	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0110000	64,14	0,70	
Material	0002093 SINAPI	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAO 100	Material	UN	0,0230000	1,96	0,04	
		MO com LS =>		5,63	LS =>	0,00	MO com LS	5,63
		Valor do BDI =>		4,03			Valor com BDI =>	27,41

PLANILHA ADMINISTRAÇÃO

CP-HID-17	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO		UN	1,000	R\$ 33,90	
COMPOSIÇÃO	SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,110	R\$ 13,48 R\$ 1,48
COMPOSIÇÃO	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,110	R\$ 17,66 R\$ 1,94
INSUMO	SINAPI	297	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 75 MM (NBR 5698)	UN	2,000	R\$ 4,34 R\$ 8,68
INSUMO	MERCADO		TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA	UN	1,000	R\$ 20,00 R\$ 20,00
INSUMO	SINAPI	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA (USO EM PVC, AÇO, POLIETILENO E OUTROS) (DE "400" G)	UN	0,060	R\$ 30,16 R\$ 1,80

PLANILHA LICITANTE

13.2.27	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CP-HID-17 Projeto	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	30,67	30,67	
Composição	88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1100000	13,13	1,44	
Composição	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1100000	17,31	1,90	
Material	0002097 SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 75 MM (NBR 5698)	Material	UN	2,0000000	3,89	7,78	
Material	0002078 SINAPI	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA (USO EM PVC, AÇO, POLIETILENO E OUTROS) (DE "400" G)	Material	UN	0,0600000	27,04	1,63	
Material	0002078 SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA	Material	UN	1,0000000	17,90	17,93	
		MO com LS =>		2,66	LS =>	0,00	MO com LS	2,66
		Valor do BDI =>		8,96			Valor com BDI =>	39,33

PLANILHA ADMINISTRAÇÃO

CP-LOUC-01	ASSENTO PARA VASOS PCD SEM FURO FRONTAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UN	1,000	R\$ 161,40	
COMPOSIÇÃO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,100	R\$ 14,02 R\$ 1,40
INSUMO	MERCADO		ASSENTO ELVADO PARA VASOS PCD SEM FURO FRONTAL	UN	1,000	R\$ 160,00 R\$ 160,00





PLANILHA LICITANTE

14.9	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CP-ELE-03	ASSENTO ELVADO PARA VASOS PCD SEM FLURO FRONTAL	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	144,80	144,80	
Composição	88216 SINAPI	FORMEJAMENTO E INSTALAÇÃO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1000000	13,64	1,36	
Composição	88216 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1000000	143,44	143,44	
Material	88216 SINAPI	ASSENTO ELVADO PARA VASOS PCD SEM FLURO FRONTAL	Material	UN	1,0000000	143,44	143,44	
Material	88216 SINAPI	MO sem LS	MO sem LS	UN	1,03	0,00	MO com LS	1,03
Material	88216 SINAPI	Valor do BDI	Valor do BDI	UN	40,89	0,00	Valor com BDI	185,69

PLANILHA ADMINISTRAÇÃO

CP-ELE-03	Página 10	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E27, POTENCIA 40 W (INCLUI LAMPADA LED) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,000	RS	69,39
INSUMO	MERCADO	LÂMPADA LED 40W	UN	1,000	RS	50,60
COMPOSIÇÃO	SINAPI	38773 LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	1,000	RS	5,87
COMPOSIÇÃO	SINAPI	88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,223	RS	14,00
COMPOSIÇÃO	SINAPI	88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,535	RS	18,30

PLANILHA LICITANTE

16.6.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CP-ELE-03	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E27, POTENCIA 40 W (INCLUI LAMPADA LED) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	63,24	63,24	
Composição	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2230000	13,61	3,03	
Composição	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5360000	17,91	9,59	
Material	88247 SINAPI	LAMPADA LED 40W	Material	UN	1,0000000	45,36	45,36	
Material	88247 SINAPI	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	Material	UN	1,0000000	5,26	5,26	
Material	88247 SINAPI	MO sem LS	MO sem LS	UN	10,03	0,00	MO com LS	10,03
Material	88247 SINAPI	Valor do BDI	Valor do BDI	UN	17,85	0,00	Valor com BDI	61,09

Importante frisar que esta equipe técnica procedeu, a partir de solicitação da Comissão Permanente de Licitações três análises técnicas das propostas de preços, a saber:

- Folha 409 a 412 – Análise das Proposta de Preços apresentada no envelope da licitante R.

GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI - EPP;

- Folha 474 a 476 – Análise de Proposta de Preços Reajustada da licitante R. GONÇALVES DE

CARVALHO EIRELI - EPP a partir de diligência solicitada pela CPL;

- Folha 547 a 548 – Análise da Proposta de Preços Escoimada da licitante R. GONÇALVES DE

CARVALHO EIRELI - EPP.

Ana Paula f. Botelho

Ana Paula Botelho
Engenheira Civil
CREA-MT 50821

Vitor Gustavo Verhalen

Vitor Gustavo Verhalen
Engenheiro Civil
CREA - MT 49989





Passamos a análise do parecer e proposta.

Importante informar que essa análise e decisão é compartilhada por todos os membros da comissão que assinam abaixo e tem pleno amparo na legislação e na melhor doutrina que dispõe sobre licitação nesta modalidade.

Imperioso destacar que a nova proposta apresentada pela empresa, adotou o modelo similar ao oferecido no edital, corrigido os erros/divergências apresentados na análise anterior pela proferida pela equipe técnica, e que apenas na planilha de **composição de preços unitários**, alterou na coluna de código, quando o tipo de banco é **"PRÓPRIO"**, a descrição de **"MERCADO"** (referência disponibilizada pela administração), utilizando uma sequência própria de referência. Destaca-se que não houve qualquer outro tipo de alteração, nem no padrão, muito menos aos valores apresentados, visto que os preços unitários estão menores que o de referência. Além disso, os dados do banco padrão **SINAPI**, a qual destacamos ser o referencial adotado, não foi alterado na composição apresentada pela interessada.

O afastamento de uma licitante pelo simples fato de existir um "erro formal", no caso em tela, código de composição de naturalidade **"PRÓPRIA"**, **CONSTITUI VIOLAÇÃO À ORDEM JURÍDICA**, em especial aos princípios da economicidade, razoabilidade e proporcionalidade, bem como da eficiência, **AFASTANDO-SE UMA CONTRATAÇÃO VANTAJOSA E ONERANDO OS COFRES PÚBLICOS SEM QUALQUER NECESSIDADE.**

Marçal Justem Filho, in Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 13. ed, p. 76, ao tratar do princípio da proporcionalidade ensina, in verbis:

"O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incumbe ao Estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger. Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da lei ou do Edital devem ser interpretadas como instrumentais."

Temos, assim, que um simples erro formal, não vicia e nem torna inválido o documento, quando for possível, pelo contexto e pelas circunstâncias, identificar a coisa e validar o ato. Se um documento é produzido de forma diferente da exigida, mas alcança os objetivos pretendidos ou a





finalidade essencial, reputar-se-á válido. O Tribunal De Contas Da União possui diversos enunciados neste sentido:

*No curso de procedimentos licitatórios, **A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVE PAUTAR-SE PELO PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO**, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, **PROMOVENDO, ASSIM, A PREVALÊNCIA DO CONTEÚDO SOBRE O FORMALISMO EXTREMO**, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (TCU no acórdão 357/2015-Plenário)*

*Licitação. Julgamento. Erros materiais. **É POSSÍVEL O APROVEITAMENTO DE PROPOSTAS COM ERROS MATERIAIS SANÁVEIS, QUE NÃO PREJUDICAM O TEOR DAS OFERTAS**, uma vez que isso não se mostra danoso ao interesse público ou aos princípios da isonomia e da razoabilidade. (Acórdão 187/2014 Plenário Representação, Relator Ministro Valmir Campelo)*

*Não restando configurada a lesão à obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato. **ERRO NO PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO DO LICITANTE NÃO CONSTITUI MOTIVO SUFICIENTE PARA A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, QUANDO A PLANILHA PUDER SER AJUSTADA SEM A NECESSIDADE DE MAJORAÇÃO DO PREÇO OFERTADO**. (Acórdão 1811/2014-Plenário).*

*Falhas meramente formais, sanáveis durante o processo licitatório, **NÃO DEVEM LEVAR À DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE**. (Acórdão 2872/2010-Plenário)*

Evidente, portanto, que **UM MERO ERRO FORMAL JAMAIS PODE SER ARGUMENTO PARA A DESCLASSIFICAÇÃO DE UMA LICITANTE**, desde que seja um erro passível de correção e que não traga prejuízo aos demais licitantes e nem à Administração Pública.

No mesmo sentido, o Acórdão 2.371/2009-P determinou a certa entidade que se **ABSTIVESSE DE CONSIDERAR ERROS OU OMISSÕES NO PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COMO CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES**, por contrariar o artigo 3º da Lei 8.666/93 e a jurisprudência deste Tribunal Acórdãos 2.104/2004, 1.791/2006 e 1.179/2008, todos Plenário, e Acórdão 4.621/2009, da 2ª Câmara.





Aponta-se, também, julgado convergente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal:

*“Direito Administrativo. Licitação. Tomada de preços. Erro material na proposta. Irrelevância. **O ERRO MATERIAL CONSTANTE DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, FACILMENTE CONSTATÁVEL, NÃO É ÓBICE À CLASSIFICAÇÃO DA MESMA.** (TJDFT 5043398 DF, Relator: ANGELO PASSARELI, Data de Julgamento: 18/11/1999, 3ª Turma Cível, Data de Publicação: DJU 09/02/2000 Pág.: 17)*

No mesmo sentido, Acórdão nº 4.621/2009 – Segunda Câmara

“Voto

Releva ainda saber o procedimento a ser adotado quando a Administração constata que há evidente equívoco em um ou mais dos itens indicados pelas licitantes.

NÃO PENSO QUE O PROCEDIMENTO SEJA SIMPLEMENTE DESCLASSIFICAR O LICITANTE. Penso sim que deva ser avaliado o impacto financeiro da ocorrência e **VERIFICAR SE A PROPOSTA, MESMO COM A FALHA, CONTINUARIA A PREENCHER OS REQUISITOS DA LEGISLAÇÃO QUE REGE AS LICITAÇÕES PÚBLICAS PREÇOS EXEQUÍVEIS E COMPATÍVEIS COM OS DE MERCADO.**

(...)

*Em tendo apresentado essa licitante o menor preço, **PARECE-ME QUE OFENDERIA OS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA ECONOMICIDADE DESCLASSIFICAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E EXEQUÍVEL POR UM ERRO QUE, ALÉM DE PODER SER CARACTERIZADO COMO FORMAL, TAMBÉM NÃO PREJUDICOU A ANÁLISE DO PREÇO GLOBAL DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.** ”*

Das disposições normativas acima transcritas, nota-se que a identificação de equívocos no preenchimento da planilha não deve implicar na exclusão automática do licitante do certame. Aliás, a não prejudicialidade da composição do custo global da proposta apresentada originariamente pelo licitante, ao que nos parece, é o limite para a efetivação de tais ajustes.

Neste contexto e pelas circunstâncias, é possível identificar a falha e validar o ato. Ante o exposto, na espécie, não há que se falar em violação ao princípio da vinculação ao edital,



**PROC. ADM. Nº. 749166/2021****TOMADA DE PREÇOS Nº. 25/2021**

porquanto a planilha apresentada satisfaz plenamente a exigência do ato convocatório, e a sua apresentação com alguns códigos divergentes aos instituídos pela administração **não causa qualquer prejuízo a administração pública**, não sendo óbice para a aceitação da proposta de preço da empresa que é única participante do processo e que por conseguinte apresentou menor preço para a prestação dos serviços pretendidos, não caracterizando assim afronta aos termos do art. 41, da Lei Federal n.º 8.666/93, a qual determina que a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Diante de todo o exposto, tendo-se por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, a CPL unanimemente decide ratificar e **DECLARAR:**

- a) CLASSIFICADA e VENCEDORA** do processo a empresa **R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.574.991/0001-00 com o valor global de R\$ 776.227,52 (setecentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos) por atendimento a todas as regras legais.

Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a presente sessão e lavrou a presente ata, sai assinada por todos os presentes.

Atenciosamente,

ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL

CARLINO BENEDITO C. ARAUJO AGOSTINHO

MEMBRO CPL

SÉRGIO MESQUITA DE AVILA NETO

MEMBRO CPL



Signatário 1: CARLINO BENEDITO CUSTODIO ARAÚJO AGOSTINHO

Assinado com (Senha) por CARLINO BENEDITO CUSTODIO ARAÚJO AGOSTINHO em 25/05/2022 às 16:49 de Brasília

Signatário 2: ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA

Assinado com (Senha) por ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA em 25/05/2022 às 16:49 de Brasília

Signatário 3: SERGIO MESQUITA DE AVILA NETO

Assinado com (Senha) por SERGIO MESQUITA DE AVILA NETO em 25/05/2022 às 16:49 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: NYZy0ousy8



NYZy0ousy8